



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação

---

OFÍCIO N. 19/2017

ASSUNTO: Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2016.

Fortaleza, 15 de março de 2017.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento, enviado no dia 13 de março de 2017, por licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico n. 10/2016, informamos o que se segue:

**Pergunta 1:**

“Conforme o ANEXO 12 - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO “o LICITANTE deverá detalhar a composição de custos para produção de um ponto de função... considerar na estimativa a ordem de serviço do tipo projeto”. O tipo projeto equivale a ciclo de vida completo do desenvolvimento (100% do ponto de função), está correto o entendimento? Se não, por gentileza informar qual equivalência em percentual deverá ser considerada em relação ao ponto de função.”

**Resposta 1:**

Sim. Deve ser considerado para estimativa o SD01 – Ciclo de Vida Completo de um Projeto de Desenvolvimento de Sistemas em Regime de Fábrica de Software, conforme o item 2 do Anexo 1 – Desenvolvimento de Novos Sistemas.

**Pergunta 2:**

“Conforme o item 12. SOBRE O SERVIÇO SA09 - DISPONIBILIDADE EM SOBREAVISO do ANEXO 3 – SERVIÇOS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO; “12.4. Este serviço, por possuir a característica de execução já fora do horário de expediente, não terá o acréscimo estabelecido no item 4.2.1.3.2.3 do Termo de Referência”. Quando o profissional for efetivamente acionado para atendimento remoto não haverá pagamento adicional para o serviço, está correto o entendimento? Se não, por gentileza esclarecer.”

**Resposta 2:**

Não. Ao ocorrer o efetivo acionamento, a Ordem de Serviço do tipo SA09 será finalizada e uma nova Ordem de Serviço, do tipo necessário ao atendimento, será aberta formalizando o adicional estabelecido no item 4.2.1.3.2.3 e seus subitens.

**Pergunta 3:**

*“Conforme o ANEXO 6–PLATAFORMA TECNOLÓGICA, entendemos que as ferramentas 2.5. Ferramenta de Service Desk e 2.6. Ferramentas de Gestão de Demandas serão fornecidas pelo CONTRATANTE, está correto o entendimento?”*

**Resposta 3:**

*Sim. Para os serviços que a CONTRATADA escolher executar nas dependências do TJCE, na cidade de Fortaleza, Ceará.*

**Pergunta 4:**

*“Conforme o ANEXO 12 - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, na tabela “Determinação do Valor Unitário do Ponto de Função (PF)” os custos com impostos deverão ser inclusos no insumo “II - Custos Administrativos e outras despesas indiretas”, está correto o entendimento?”*

**Resposta 4:**

*Sim. Entende-se que impostos podem ser considerados Custos Administrativos e outras despesas indiretas.*

**Pergunta 5:**

*“No ANEXO 12 - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, o custo total constante na tabela de “Distribuição aproximada dos perfis profissionais na equipe” comporá somente o insumo “I - Custo da mão de obra por ponto de função” da tabela de Determinação do Valor Unitário do Ponto de Função (PF), está correto o entendimento? Se não, por gentileza esclarecer.”*

**Resposta 5:**

*Sim. De acordo com o exposto no anexo mencionado: “deverá o LICITANTE detalhar o item ‘I – Custo da mão de obra por ponto de função’ conforme a tabela seguinte [...]”, que é a tabela Distribuição aproximada dos perfis profissionais na equipe.*

**Pergunta 6:**

*“Conforme o ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, entendemos que a garantia dos produtos entregues ocorrerá somente durante o período de vigência do contrato, está correto o entendimento? Se não, por gentileza informar o prazo de garantia após o aceite?”*

**Resposta 6:**

Sim. O item 11.1.1 estabelece que o prazo de vigência da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência contratual previsto no subitem 12.1, onde é mencionado que o prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, art. 57, da Lei n 8.666/93.

**Pergunta 7:**

*“Conforme item “4.2.2.2.3. O TJCE definirá a complexidade do serviço de apoio na abertura da OS” e o item “4.2.2.2.4 Tabela de Prazos para início e término de uma OS”. Solicitamos esclarecer sobre quais serviços caracterizam que tipo de complexidade, a fim de que possamos estimar a qualidade e os recursos necessários para atendimento dentro dos prazos estipulados.”*

**Resposta 7:**

Para todos os serviços contabilizados em Unidades de Serviço Técnico (UST), o CONTRATANTE estabelecerá, discricionariamente, a complexidade das OS's.

**Pergunta 8:**

*“Conforme item 4.4 do Anexo 2 – Sustentação de Sistemas Legados, entendemos que os prazos pré-estabelecidos para atender aos chamados poderão ser negociados juntamente com o TJCE, tendo em vista que os mesmos podem não ser suficiente, por se tratar de sistemas onde inicialmente a contratada não possui conhecimento. Está correto nosso entendimento?”*

**Resposta 8:**

Não. De acordo com o item 4.6 “o não atendimento aos prazos estipulados na Tabela especificada no item 4.4 implicará em aplicação de penalidade, como estipulado no Anexo 5 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço”.

  
Francisco Sirédson Tavares Ramos  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico N. 10/2016.**

